OEA/Ser.W

 CIDI/RES.345 (CIX-O/21)

 27 janeiro 2021

 Original: espanhol

CIDI/RES.345 (CIX-O/21)

REALIZAÇÃO VIRTUAL DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

COMISSÃO INTERAMERICANA DE PORTOS

(Aprovada na sessão ordinária de 27 de janeiro de 2021)

O CONSELHO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL (CIDI),

TENDO VISTO:

A resolução de Roatán ([CECIP/RES.1/19 corr.1](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_19/CIP01169S03.doc)), mediante a qual foi aceita com satisfação a oferta de sede do Governo da República da Argentina para a Décima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Interamericana de Portos (CIP), o Fórum Interamericano de Melhores Práticas e a Vigésima Primeira Reunião do Comitê Executivo da CIP (CECIP), a fim de que se realizem na cidade de Buenos Aires, Argentina, em 5, 6 e 7 de agosto de 2020, sobre o tema “Relação Porto-Cidade”;

 A resolução CIDI/RES.338 (XCIII-O/19), “Convocação da Décima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Interamericana de Portos”, aprovada em 26 de setembro de 2019, e resolução CIDI/RES.341(CII-O/20), “Adiamento da Décima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Interamericana de Portos”, aprovada em 30 de junho de 2020, mediante a qual, devido ao impacto causado pela pandemia da covid-19, se decidiu adiar a reunião para ser realizada de 19 a 21 de maio de 2021, em Buenos Aires.

CONSIDERANDO:

Que, devido aos acontecimentos de conhecimento público em relação à pandemia originada pela transmissão do coronavírus (covid-19) e que a pandemia de covid-19 inicia uma segunda fase com novas cepas com maior incidência de transmissibilidade e contágio;

 Que um fator prioritário tanto para a Administração Geral de Portos S.E. (AGPSE) da Argentina como para a CIP é garantir a saúde dos funcionários portuários dos Estados membros da OEA e de quaisquer outros participantes da reunião;

 Que, mediante a resolução CIDI/RES. 340 (C-O/20), adotada em 28 de abril de 2020, o CIDI decidiu autorizar a realização de reuniões virtuais para seus órgãos subsidiários, observando as diretrizes impostas para conter a pandemia da covid-19;

LEVANDO EM CONTA:

 Que o regulamento interno da CIP estabelece, em seu artigo 5o, que a Comissão realizará uma reunião ordinária pelo menos a cada dois anos;

 Que o artigo 9º do mesmo regulamento interno estabelece que o CIDI convocará uma reunião ordinária da Comissão assim que o país que ofereceu sede tenha confirmado a data, a cidade e o local específico da reunião; e

 Que, como resultado do impacto causado pela pandemia global da covid-19 e da possibilidade de maior contágio devido a novas cepas, a AGPSE da Argentina, em sua qualidade de Presidente do Comitê Executivo da CIP (CECIP), em coordenação com as demais autoridades do CECIP, recomenda que a Décima Segunda Reunião Ordinária da CIP seja realizada por meio virtual,

RESOLVE:

1. Realizar a Décima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Interamericana de Portos (CIP) por meio virtual, na quarta-feira, 19 de maio de 2021, concentrando os trabalhos em assuntos normativos e procedimentais do processo político portuário.
2. Fazer um apelo aos Estados membros a que participem da referida reunião, incentivando a participação de suas mais altas autoridades portuárias.
3. Solicitar que se destinem US $ 18.685 dos recursos disponíveis previstos no Capítulo 7, Subprograma 74F do orçamento-programa 2021 da Organização, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na resolução CP/RES. 982 (1797/11), para a preparação e a realização da Décima Segunda Reunião Ordinária da CIP.
4. Encarregar a Secretaria-Geral de, por meio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral e da Secretaria da CIP, apoiar o trabalho de preparação e organização da Décima Segunda Reunião Ordinária da CIP e de informar o CIDI sobre os resultados da referida reunião.

CIDRP03073P01